HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.010989/2026-61

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de simuladores clínicos e modelos anatômicos destinados ao treinamento de habilidades e procedimentos em saúde, abrangendo os equipamentos descritos nos itens e encartes técnicos deste Termo de Referência, para atendimento às necessidades de ensino, treinamento e capacitação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH) e do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ/EBSERH), conforme os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus encartes.

1.2.

IDENTIFICAÇÃO	CATMAT	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HU-UFJF	QUANTIDADE HU-UFSJ	QUANTIDADE TOTAL
1	482515	4.4.90.52.08	**SIMULADOR ANESTESIA EPIDURAL TORÁCICA E LOMBAR** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, FINALIDADE: ANESTESIA PERIDURAL/TORSO, TIPO: MODELO DA REGIÃO LOMBAR, APLICAÇÃO: TREINAMENTO	Unidade	2	3	5
2	602704	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE BRAÇO PARA PUNÇÃO ARTERIAL** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: BRAÇO, MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXIVEIS, FINALIDADE: TREINAMENTO DA TÉCNICA DE PUNÇÃO ARTERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAÇÃO, COLETA DE SANGUE PARA EXAME LABORATORIO, OUTROS COMPONENTES: COM VEIAS DOS BRAÇOS, ANTEBRAÇOS E MÃOS	Unidade	4	5	9
3	391768	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE BRAÇO PARA PUNÇÃO VENOSA** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: BRAÇO ARTIFICIAL, APLICAÇÃO: INJEÇÕES INTRAMUSCULARES, VENOSAS E SUBCUTÂNEAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VASCULAR RAMIFICADO, PONTOS P/ INJEÇÕES SU, OUTROS COMPONENTES: SANGUE ARTIFICIAL, SERINGA, AGULHA ACESSÓRIOS: MALETA TRANSPORTE	Unidade	2	5	7
4	482513	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE INTUBAÇÃO ADULTO** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: PVC E POLI ELASTÔMERO, FINALIDADE: INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO: MANEQUIM ADULTO,	Unidade	3	3	6

			APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA COM PAINEL ELETRÔNICO				
5	391775	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE INTUBAÇÃO INFANTIL** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: SILICONE, FINALIDADE: MONITORAÇÃO POR ECG, PULSO DA ARTÉRIA BRAQUIAL, TIPO: MANEQUIM SIMULADOR ECG INFANTIL, APLICAÇÃO: VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, INTUBAÇÃO ORAL / NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSAGEM CARDÍACA, MANDÍBULA MÓVEL, ACESSOS VENOSO, OUTROS COMPONENTES: INTRODUÇÃO ÓSSEA DE AGULHAS,PULSÃO DE MEDULA ÓSSEA, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE	Unidade	2	3	5
6	391776	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE PACIENTE ADULTO** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: SILICONE, FINALIDADE: TREINAMENTO DE EMERGÊNCIA, TIPO: MANEQUIM ADULTO, APLICAÇÃO: ARRITMIAS, ACESSO VIAS AÉREAS, AUSCULTA ESTOMACAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULSO CARÓTIDA, MONITORAÇÃO CARDÍACA, OUTROS COMPONENTES: COMPRESSÃO PEITO FECHADO, ACESSÓRIOS: COLAR CERVICAL, MEMBRANA CRICOTIREÓIDE	Unidade	2	2	4
7	482420	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE PACIENTE NEONATAL** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXIVEIS, FINALIDADE: MANOBRA DE HEIMLICH PARA TREINAMENTO DE RCP, TIPO: MANEQUIM BEBÊ, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E PR, OUTROS COMPONENTES: CORPOS ESTRANHOS, PULMÕES DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE	Unidade	2	2	4
8	482514	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE PUNÇÃO LOMBAR PEDIÁTRICO** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: PVC E POLI ELASTÔMERO, FINALIDADE: TREINO DE PUNÇÃO E INFUSÃO LOMBAR, TIPO: MODELO DA REGIÃO LOMBAR,	Unidade	2	2	4

			APLICAÇÃO: TREINAMENTO				
9	482516	4.4.90.52.08	**SIMULADOR DE TORSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC)** - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: PVC E POLI ELASTÔMERO, FINALIDADE: ACESSO VENOSO CENTRAL E VEIA DO BRAÇO, TIPO: MODELO DE TORSO ADULTO COM BRAÇO, APLICAÇÃO: TREINAMENTO	Unidade	2	3	5

1.3. Em caso de divergência entre a descrição constante no Código de Material (CATMAT) e a que consta no Encarte - SEI D - Especificações Técnicas (SEI nº 55871468), prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos;

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.4.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (Documento SEI nº 62701891);

1.4.2. Mapa de Risco nº 01/2026 (Documento SEI nº 65689822);

1.4.3. Encarte A – Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 65689212);

1.4.4. Encarte B – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 65689320);

1.4.5. Encarte C – Modelo Termo de Garantia (Documento SEI nº 65689408);

1.4.6. Encarte D – Descrições, Especificações Técnicas e Requisitos por Item (Documento SEI nº 65689500);

1.4.7. Encarte E – Tabela de Garantia (Documento SEI nº 65689594).

1.4.8. Encarte F – Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 65689654).

1.4.9. Encarte G – Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 65689737).

1.5. O **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (62701891)** deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte da contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Natureza do objeto:**

2.1.1. Os bens possuem características padronizadas e especificações objetivamente definidas pelo mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos da legislação vigente.

2.1.2. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens permanentes, acompanhada de instalação, configuração, integração aos sistemas existentes, testes operacionais, treinamento e garantia técnica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da aquisição está descrita no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (62701891).**

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da aquisição está detalhada no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (62701891).**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

5.1. Os requisitos da contração estão definidos no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (62701891).**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades participantes e mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (62701891)** e no **Encarte D – Descrições, Especificações Técnicas e Requisitos por Item** (Documento SEI nº 65689500).

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

7.1. **Do instrumento vinculativo**

7.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano;

7.1.2. A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogada por 01 (um) ano, mediante a necessidade, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor;

7.1.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes; e

7.1.4. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

7.2. **Da formalização das obrigações**

7.2.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão ser formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 192 do Regulamento Compras e Contratos - RCC 3.0

7.2.2. A vigência inicial do contrato foi definida com base no prazo máximo de **90 (noventa)** dias para entrega, somado de **90 (noventa)** dias para execução de todos os procedimentos de recebimento, treinamento e pagamento da despesa.

7.2.3. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão, alternativamente, serem formalizadas por meio de emissão de nota de empenho em substituição ao termo contratual conforme previsão do art. 194, inciso III do RCC 3.0, por se tratar de prática de mercado.

7.2.4. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7.2.5. O Contrato Administrativo deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da disponibilização do documento para assinatura pela Unidade de Contratos.

7.2.6. Vincula-se a presente contratação, para fins de reajuste inflacionário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.2.7. Não haverá reajuste dos preços inicialmente contratados, tendo em vista que a contratação refere-se à aquisição com entrega integral do objeto e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, permanecendo os preços fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.2.8. As sanções pecuniárias eventualmente cabíveis observarão os seguintes percentuais:

MODALIDADE	PRAZO/CONDIÇÃO	PERCENTUAL
MULTA MORATÓRIA	Até o 15º (décimo quinto) dia de atraso	0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida
MULTA MORATÓRIA	A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso	0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida
MULTA COMPENSATÓRIA	Inexecução parcial do contrato	10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida
MULTA COMPENSATÓRIA	Inexecução total do contrato	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação

7.3. A aplicação de sanções administrativas reger-se-á pelas condições e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato desta contratação.

7.4. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

7.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Compras e Contratos RCC 3.0 e no Decreto nº 11.462/2023;

7.4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

7.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

7.4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

7.4.7.1. Admiti-se em caráter excepcional, que o órgão ou entidade não participante realize a aquisição ou contratação após o prazo de noventa dias da autorização, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos moldes do art. 96, inciso XIV do RCC 3.0

7.4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.5. **Da justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços**

7.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de viabilizar a aquisição de simuladores clínicos e modelos anatômicos destinados ao atendimento das demandas de ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) e do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ).

7.5.2. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverá observar as condições, os requisitos, os limites quantitativos e os procedimentos previstos no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), no

instrumento convocatório e nas demais normas aplicáveis.

7.5.3. A eventual adesão ficará condicionada à comprovação da vantagem para a Administração, à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário, observadas as condições registradas na ata e os demais requisitos aplicáveis.

7.5.4. Compete ao órgão ou entidade não participante que efetivar a adesão acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em sua contratação e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento, observadas as disposições normativas aplicáveis.

7.5.5. Os prazos para efetivação da contratação e as hipóteses excepcionais de prorrogação deverão observar as disposições pertinentes do RCC 3.0 e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (VERIFICAR PERTINÊNCIA)

8.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos bens ofertados, quando necessária para a adequada avaliação de sua qualidade, desempenho, compatibilidade ou atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência

8.1.1. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do equipamento ofertado com a especificação técnica constante no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos bens adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

8.1.2. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

8.1.3. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da HU Brasil.

8.1.4. A quantidade de amostras deverá ser de 01 (uma) unidade por item, com seus respectivos acessórios, e deverão ser entregues e montadas no seguinte endereço: **Unidade Santa Catarina** situada à Rua Catulo Breviglieri, s/nº, bairro Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-110, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

8.1.5. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

8.1.6. código de rastreamento;

8.1.7. licitação: número da licitação e do item a que se refere;

8.1.8. fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;

8.1.9. representante: nome, telefone e correio eletrônico.

8.1.10. prazos: data do envio e data prevista da entrega.

8.1.11. manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

8.1.12. As amostras colocadas à disposição da HU Brasil serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

8.1.13. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do equipamento, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da licitante.

8.1.14. Caso necessário, a HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.15. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no equipamento a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

8.1.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

8.1.17. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

8.1.18. Após serem informados sobre o resultado da análise, as amostras dos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues, mediante agendamento e observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

8.1.19. Os custos relativos à preparação, ao transporte, à entrega e à retirada das amostras serão de responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Contratante ressarcimento por tais despesas, observadas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1.20. A amostra aprovada poderá ser considerada parte integrante do fornecimento definitivo do item adjudicado, desde que corresponda integralmente às especificações exigidas, seja aceita formalmente pela Administração e sejam atendidas as condições de recebimento e pagamento estabelecidas para o objeto.

8.2. **A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:**

8.2.1. quando a especificação técnica for suficiente para análise do equipamento ofertado;

8.2.2. quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da Ebserh/HU Brasil;

8.2.3. quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do equipamento ofertado;

8.2.4. quando o equipamento não tiver histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do equipamento ofertado.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Da entrega

9.1.1. As ordens de fornecimento serão realizadas sempre que necessário, de acordo com o solicitado pela Unidade Demandante, revisado pela Unidade Requisitante e aprovado pelo Colegiado Executivo.

9.1.2. O fornecimento será executado conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O objeto será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no **Encarte A (Documento SEI nº 65689212)** deste Termo de Referência.

9.1.3.1. A Ordem de Fornecimento (e a Nota de Empenho que faz referência à solicitação) serão encaminhadas por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

9.1.3.2. No momento do envio do objeto, a nota fiscal de remessa do item referente deverá ser encaminhada para os seguintes *e-mails* com, obrigatoriamente, data de postagem, previsão para entrega e, preferencialmente, com código de rastreio.

9.1.3.3. Para itens enviados para o HU-UFJF: sege.hu-ufjf@hubrasil.gov.br;

9.1.3.4. Para itens enviados para o HU-UFSJ: sege.hu-ufsj@hubrasil.gov.br

9.1.3.5. A nota fiscal definitiva deverá ser emitida somente após solicitação do Setor de Gestão do Ensino.

9.1.3.6. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal física, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

9.1.3.7. Número do Contrato, se aplicável;

9.1.3.8. Número da Ordem de Fornecimento correspondente;

9.1.3.9. Número da Nota de Empenho correspondente;

9.1.3.10. Número do processo administrativo e da Dispensa de Licitação correspondente;

9.1.3.11. Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

9.1.3.12. Descrição do Produto, como: marca, nome do fabricante, número do lote (se aplicável), número de série, garantia do produto e a quantidade correspondente.

9.1.3.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.1.3.14. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

9.1.3.15. Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

9.1.3.16. CNPJ e endereço da CONTRATANTE conforme emissão da Nota de Empenho;

9.1.3.17. CNPJ da CONTRATADA, que deverá corresponder ao constante nos documentos de habilitação apresentados no processo de contratação;

9.1.3.18. Número da Nota de Empenho correspondente;

9.1.3.19. Descrição do objeto fornecido em conformidade com a Nota de Empenho.

9.1.4. O objeto será entregue em local e horário estabelecidos pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

9.1.5. Os objetos deverão ser entregues por meio de equipamentos e pessoal para a movimentação em sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento.

9.1.5.1. O HU-UFJF reserva-se o direito de não aceitar a entrega do(s) bem(ns) caso o Contratado não disponibilize todos os recursos necessários para entrega no local físico interno do hospital indicado pelo Contratante.

9.1.6. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da solicitação do HU-UFJF em remessas parceladas, nas respectivas unidades físicas do HU-UFJF e do HU-UFSJ, quais sejam:

9.1.6.1. **HU-UFJF: Unidade Santa Catarina** situada à Rua Catulo Breviglieri, s/nº, bairro Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-110;

9.1.6.2. **HU-UFSJ:** Rua Sargento Henrique Loureiro dos Santos, nº 280, bairro Realengo, Divinópolis/MG, CEP 35501-386.

9.1.7. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o bem, os manuais de operação, manutenção e garantia, em língua portuguesa, bem como os documentos necessários à sua regular utilização e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

9.1.8. A CONTRATADA deverá entregar o bem devidamente equipado, documentado e em condições de utilização, observadas as exigências legais aplicáveis.

9.1.9. Excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá analisar pedido de prorrogação do prazo de entrega, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

9.1.10. Será admitida a dilatação do prazo de entrega, **para no máximo 90 (noventa) dias**, para os equipamentos cuja importação seja formalmente comprovada.

9.1.11. O prazo para instalação dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da entrega dos bens e da autorização para instalação pelo Setor de Gestão do Ensino.

9.2. Materiais a serem disponibilizados

9.2.1. Para a perfeito fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a correta instalação.

9.3. **Das condições de entrega:**

9.3.1. A entrega compreende: a conferência de partes e peças e testes de funcionalidade. A simples entrega de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos bens.

9.3.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, acessórios e demais itens previstos neste Termo de Referência, Encartes e Anexos, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade dos bens até o recebimento definitivo.

9.3.3. Deverão ser fornecidos apenas bens novos, com até 2 (dois) anos de fabricação na data da entrega, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, provenientes de mostruário ou provenientes de reutilização de material já empregado.

9.3.4. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os recursos (pessoal e equipamentos) para a movimentação do bem até em sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento.

9.3.5. Quando aplicável ao porte e peso do bem, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários para transporte vertical e horizontal, descarga e movimentação interna.

9.3.6. O HU-UFJF reserva-se o direito de não aceitar a entrega do(s) bem(ns) caso a CONTRATADA não disponibilize todos os recursos necessários para entrega no local físico interno do hospital indicado pela CONTRATANTE.

9.3.7. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.8. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.4. **Do controle e fiscalização da execução**

9.4.1. Nos termos do art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos RCC 3.0, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do HU-UFJF ou de seus agentes e prepostos.

9.4.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

9.4.5. Para o HU-UFJF:

9.4.6. A Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, **ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK**, CPF ***.200.616-**, Matrícula SIAPE nº 228*** será responsável em realizar o recebimento provisório dos bens adquiridos por meio desta licitação e e atuará como fiscal da ata de registro de preços formalizada.

9.4.7. O Chefe do Setor de Gestão do Ensino, **SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS**, CPF ***.604.356-**, Matrícula SIAPE nº 228****, será responsável em realizar o recebimento definitivo dos bens adquiridos por meio desta licitação e atuará como gestora da ata de registro de preços formalizada.

9.4.8. Para o HU-UFSJ:

9.4.9. A Chefe do Setor de Gestão do Ensino, **ANDRESSA VINHA ZANUNCIO**, CPF 036.***.***-09, Matrícula SIAPE nº 165****será responsável em realizar o recebimento provisório dos bens adquiridos por meio desta licitação e e atuará como fiscal da ata de registro de preços formalizada.

9.4.10. A Gerente de Ensino e Pesquisa, **VANESSA FARIA CORTES**, CPF 082.***.***-37, Matrícula SIAPE nº 171****, será responsável em realizar o recebimento definitivo dos bens adquiridos por meio desta licitação e atuará como gestora da ata de registro de preços formalizada.

9.4.11. Ficará responsável, de forma substitutiva, pelo recebimento provisório e recebimento definitivo dos itens da contratação, o colaborador que estiver nomeado para função gratificada da respectiva chefia. descrita no item 7.2.5 e 7.2.6.

10. DOS RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. **Dos critérios de aceitação do objeto**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme **Encarte F - Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 65689654)** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da entrega no endereço acima definido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de declaração no verso da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme **Encarte G - Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 65689737)** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da instalação, treinamentos e a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado no verso da nota fiscal.

10.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2. **Do pagamento**

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão da ata de registro de preço, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

10.2.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do material.

10.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo do objeto da aquisição.

10.2.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE.

10.2.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto de 30 (trinta) dias será suspenso até a sua regularização.

10.2.2.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail informado na Ordem de Fornecimento, o documento em arquivo digital no formato pdf.

10.2.2.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10.2.2.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

10.2.2.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;

b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;

c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à ata de registro de preço.

10.2.2.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 12.2.4 letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

10.2.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

10.2.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

10.2.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

10.2.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

10.2.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

10.2.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.2.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

10.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.4. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

10.2.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

10.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

10.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

10.2.4.4. Havendo o efetivo fornecimento, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

10.2.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

10.2.4.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.2.5. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

10.2.6. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 8.1.1, a adjudicada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** e modo de disputa **aberto**, nos termos do parágrafo único, do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

11.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, por unidade e devido a não ser possível estimar precisamente a necessidade da Administração.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% conforme jurisprudência do TCE-SP (TC-015196/026/09-Pleno e TC-000783/008/15-Primeira Câmara).

11.4. Buscando atender ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, realizou-se pesquisa de preços com o objetivo de comprovar a existência de, no mínimo, três fornecedores sediados regionalmente.

11.5. Os itens com valores estimados de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos relatórios apresentaram, no mínimo, três fornecedores que atendem o Decreto nº 8.538/2015, devem ser dedicados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6. O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no "*Mapa de Competitividade - ME/EPP (SEI nº 65899870)*.

11.7. A licitação em tela **NÃO** será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte para os itens abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme análise realizada no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (62701891).**

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O procedimento de seleção do fornecedor será realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, V e VI da IN SEGES/MP nº 03/2018 c/c art. 25 da IN SEGES/MP nº 03/2018.

12.2. **Das condições de participação**

12.2.1. Observância às previsões constantes na política de transações com partes relacionadas da Ebserh;

12.2.2. Formalização de declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 70 do Regulamento Compras e Contratos RCC 3.0; declaração de não enquadramento dos impedimentos do art. 18, inciso XI, da Lei nº 15.080, de 30 de Dembro de 2024.

12.2.3. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte B (Documento SEI nº 65689320)**.

12.3. **Das condições para contratação do fornecedor**

12.3.1. **Da habilitação jurídica**

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

12.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.3.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.3. **Da qualificação econômico-financeira**

12.3.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

12.3.3.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.3.3.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

12.3.3.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.3.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

12.3.3.6. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.7. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.3.8. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente;

12.3.3.9. O percentual de 10% foi definido com base no art. 24 da IN SEGES/MP nº 03/2018 por se tratar de valor razoável para o porte de uma licitante capaz de realizar toda a logística necessária para execução do contrato em tela;

12.3.4. **Da qualificação técnica**

12.3.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

12.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3.4.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3.4.2. Apresentar cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

12.3.4.3. Apresentar cópia do manual do equipamento, contento esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, se indicado no **Encarte E – Tabela de Garantia (Documento SEI nº 65689594)**. É admitida a apresentação de declaração de compromisso de entrega futura dos manuais pelo licitante, quando da avaliação deste critério pela comissão de licitação.

12.3.4.4. Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.

12.3.4.5. Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos e que serão fornecidas ao HU-UFJF para reparo dos equipamentos.

13. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, foi elaborada pesquisa de preços, em plataforma eletrônica, com base nos parâmetros e metodologias previstas na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

13.2. Conforme previsto no art. 30 do RCC 3.0 e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

13.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no **Relatório - SEI 2 (Documento SEI nº 65900061).**

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é o previsto no **Encarte E (Documento SEI nº 65689594)**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da instalação do equipamento ou do treinamento dos usuários, quando este último for requisitado.

14.1.1. Quando não for necessária a instalação do equipamento ou o treinamento dos usuários o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.1.3. A garantia será formalizada por meio de Termo de Garantia, conforme **Encarte C (Documento SEI nº 65689408)**, a ser formalizado pela Unidade de Patrimônio.

14.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.11. Durante a vigência da garantia, as manutenções programadas (preventivas e calibrações) devem ocorrer por conta do fornecedor do equipamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido no Mapa de Risco nº 01/2026 (Documento SEI nº 65689822).

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILDADE AMBIENTAL

16.1. **Dos critérios de sustentabilidade ambiental**

16.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto o nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além dos seguintes orientações quando couber:

16.2.1. Os bens deverão, quando for possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

16.2.2. Observar, quando for o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.2.4. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), exceto em casos especiais com justificativa técnica;

16.2.5. Os bens devem possuir, quando obrigatório, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE nos termos da Portaria Inmetro que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

16.2.6. Os bens devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do Inmetro.

16.2.7. Observar demais diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando couber.

16.3. **Dos critérios de sustentabilidade econômica**

16.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

16.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

16.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

16.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

16.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UFJF.

16.4. **Dos critérios de sustentabilidade social**

16.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

16.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

16.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

16.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;

16.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

16.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;

16.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

16.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

17. DA INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.0.1. Com a finalidade de estimar o custo da contratação e estabelecer o valor de referência para a presente contratação, a Administração realizou pesquisa de preços em conformidade com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

17.0.2. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 , os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

17.0.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23765.019617/2026-08, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.0.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. **Da Subcontratação**

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. **Da participação de consórcios**

19.2.1. Não será admitida a formação de consórcios para a finalidade desta licitação tendo em vista que não há qualquer restrição a competitividade por se tratar de equipamentos de pequeno porte.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

20.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;

20.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;

20.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

A equipe de planejamento da contratação, no uso das atribuições definidas na Portaria - SEI nº 481, de 25 de junho de 2026 (Documento SEI nº 62284175) e no Regulamento de Compras e Contratos RCC 3.0., **APROVA** o teor deste Termo de Referência e seus encartes, bem como o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI nº 01/2026 (Documento SEI nº 62701891) e o Mapa de Risco nº 01/2026 (Documento SEI nº 65689822).

(assinado eletronicamente)

ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK

Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão - Integrante Demandante e Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS

Chefe do Setor de Gestão do Ensino - Integrante Demandante da EPC

(assinado eletronicamente)

MARIANE DA COSTA MOURA

Enfermeira - Educação em Enfermagem- Integrante Demandante da EPC

(assinado eletronicamente)

LAÍS LOURES CRUZ

Analista Administrativo - Integrante Demandante da EPC

A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria - SEI nº 481, de 25 de junho de 2026 (Documento SEI nº 62284175).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK

Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão - Responsável pelo Recebimento Provisório

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS

Chefe do Setor de Gestão do Ensino - Responsável pelo Recebimento Definitivo

Em observância ao princípio da segregação de competências, considerando que ao integrante da EPC também compete a aprovação do Termo de Referência, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026 (Documento SEI nº 63150243), e com fundamento na delegação de competência estabelecida no art. 33 do Regulamento de Compras e Contratos — RCC, versão 3.0, aprovo o presente Termo de Referência, nos termos em que se apresenta.

(*assinado eletronicamente*)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Ribeiro Campos**, **Chefe de Setor**, em 22/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariane da Costa Moura**, **Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 22/10/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, **Gerente**, em 28/10/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Kappel Roque Munck**, **Chefe de Unidade**, em 05/11/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lais Loures Cruz**, **Analista Administrativo**, em 12/11/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65689855** e o código CRC **1BB4A43B**.

Referência: Processo nº 23765.010989/2026-61 SEI nº 65689855